



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20200248
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-007PMVX-PMVX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 360 METROS DE PONTE DE ESTACA CRAVADA EM MADEIRA DE LEI NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA**, RELATIVA A TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-007PMVX, NO ESTADO DO PARA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – PMVX E A EMPRESA **FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP**, CONSOANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU– PMVX**, com sede na Av. Manoel Félix de Farias S/nº - Centro, CEP: 68.383-000, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica (CNPJ) sob o nº 34.887.935/0001-53, como **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito, **JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, e a empresa **FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ 21.058.147/0001-02, estabelecida na R Espírito Santo Nº 110, Belo Horizonte, Marabá-PA, CEP 68503-360, como **CONTRATADA**, por seu titular, o socio-gerente, **FABIO RODRIGUES SANTIAGO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Espírito santo, nº 110, fundos, Bairro Belo Horizonte, Cep. 68.503-360, na cidade de Marabá/PA, portador do CPF 710.441.831-87, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

Este contrato administrativo tem como origem a TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020-007PMVX (**PROCESSO Nº 2/2020-007PMVX**), publicada no DOE e DOU do dia 03 de julho de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA - LEGISLACAO

As clausulas e condições deste contrato, moldam-se as disposicoes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitos.

CLAUSULA TERCEIRA - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERISTICOS

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 360 METROS DE PONTE DE ESTACA CRAVADA EM MADEIRA DE LEI NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA**, conforme o presente Projeto Basico e anexos, compreendendo os serviços nele descritos, materiais, mao de obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, registro no conselho de classe referente a execução, licenças e taxas, bem como todas as demais despesas necessárias a completa execução da obra, pela empresa **CONTRATADA**, fundamentada nas especificações e projetos constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-007PMVX, que passam a fazer parte deste ato, independentemente de transcricao e/ou traslado.

CLAUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos representados pela dotacao orcamentaria **Exercício 2020 Projeto 1007.154510501.1.009 Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros**, **Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações**

CLAUSULA QUINTA - PREÇO

O preço global contratado e de **R\$ 2.874.764,60 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Após empenho parcial ou global e serviços da obra efetivamente concluidos, o pagamento dar-se-a da seguinte forma:

6.1. Em parcelas, conforme medição mensal, depois de devidamente atestada pela divisao de Manutenção e Obras. Fazendo a observação de manter 10% do valor total do contrato, para serem pagos, Após emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

6.2. A fatura devera ser registrada no protocolo do Departamento Administrativo da PMVX-PA.

6.3. O processo será encaminhado a Fiscalização para atesto, que devera se dar ate o 5º dia util do registro no protocolo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 11.7. Utilizar mão de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes a execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;
- 11.8. Apresentar a relação de empregados da obra a Fiscalização deste Prefeitura.
- 11.9. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do serviço, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros;
- 11.10. Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- 11.11. Proceder a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU/PA da execução, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 11.12. Afastar ou substituir qualquer operário que, comprovadamente e por recomendação da Fiscalização, cause embarço a boa execução da obra;
- 11.13. Retirar do canteiro e dos locais da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela Fiscalização, procedendo sua substituição;
- 11.14. Permitir o livre exercício da Fiscalização da CONTRATANTE;
- 11.15. Fornecer todos os documentos pertinentes a execução da obra solicitados pela Fiscalização;
- 11.16. Apresentar a Fiscalização as "built" dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração.
- 11.17. Sempre que solicitados pela Fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela CONTRATADA, sem onus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 11.18. Proceder a remoção do material indesejável bem como a limpeza permanente do local de execução da obra;
- 11.19. Proceder a desmobilização de todas as instalações provisórias na ocasião do Recebimento Provisório, devendo os materiais serem removidos e transportados sem onus a CONTRATANTE.
- 11.20. Prestar **Garantia** da execução da obra no valor de 5% do preço global a ser contratado, através de uma das modalidades previstas no §1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 11.20.1. A comprovação da garantia deverá ser entregue ao Departamento de Licitação e será condicionante a emissão da Ordem de Serviço para início das obras, pela Fiscalização da obra.
- 11.20.2. A garantia será liberada em até 60 (sessenta dias), Após a assinatura do Termo de Definitivo, nos termos do art. 618 no Código Civil.
- 11.21. O início do serviço só se dará Após a emissão da Ordem de Serviço, pela FISCALIZAÇÃO deste Prefeitura, Após a apresentação do ART ou RRT do profissional responsável técnico junto ao CREA ou CAU, assim como, a comprovação da matrícula específica da obra no INSS e a entrega da garantia prevista no item 10.17 deste Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Facilitar por todos os meios a execução da obra, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da CONTRATADA;
- 12.2. Efetuar os pagamentos conforme pactuado;
- 12.3. Fiscalizar o bom andamento da execução da obra pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 12.4. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e pelo período de execução da obra.

CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

- 13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, será iniciado e instruído, pela CONTRATANTE, processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o consequente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da firma;
- 13.2. No caso de atraso no início da obra, no andamento previsto na PROPOSTA e na conclusão da mesma, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades seguintes:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do mesmo;
- b) Multa(s) calculada(s) pela seguinte equação:

$$M = \frac{V}{T} \cdot F \cdot N$$

Onde:

M = valor da multa;

V = valor correspondente a fase, etapa ou parcela de serviço em atraso;

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela de serviço, em dias corridos; do cronograma físico;

N = período de atraso em dias corridos e;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



F = fator progressivo segundo tabela abaixo:

PERIODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS	F
1º - Ate 10 dias	0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06
3º - De 21 a 30 dias	0,09
4º - De 31 a 40 dias	0,12
5º - Acima de 41 dias	0,15

c) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que, a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluído.

d) A CONTRATADA será penalizada com a multa de 10% (dez por cento) do preço global do contrato, quando ocasionar a rescisão do contrato;

e) As multas pecuniárias ora referidas deverão ser colocadas a disposição da CONTRATANTE através da sua Diretoria de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência da CONTRATADA da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, de ficar impedida de participar de licitações processadas pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA - RESCISAO

O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº8.666, de 21/06/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da LICITAÇÃO;

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLAUSULA DECIMA-QUINTA – ALTERAÇÃO NA OBRA

A CONTRATADA só poderá proceder a qualquer alteração na execução da obra com relação aos projetos executivos, bem como o emprego de quaisquer materiais diferentes daqueles apontados como marcas de referência, Após a autorização prévia e expressa da FISCALIZAÇÃO.

CLAUSULA DECIMA-SEXTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E ORDEM DE SERVIÇO

16.1. O prazo de execução da obra, Não poderá ultrapassar **360 (trezentos e sessenta dias)** dias corridos, a contar da data designada na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Fiscalização, em até 07 (sete) dias contados da data do empenho, desde que apresentadas as documentações contidas no item 10.21 do Termo de Referência.

16.2. A Fiscalização emitirá a Ordem de Serviço, na data em que a contratada apresentar a ART, do engenheiro responsável técnico, quitada junto ao CREA-PA, ou CAU/PA referente a execução do objeto;

16.3. Será condição para a emissão da Ordem de Serviço das obras a apresentação, pela contratada, de ART ou RRT do profissional responsável técnico junto ao CREA/PA ou CAU/PA, assim como, a comprovação da matrícula específica da obra no INSS, e a entrega da garantia prevista no item 10.17 do Termo de Referência, que deverá ser realizada em até cinco dias úteis da assinatura do contrato.

CLAUSULA DECIMA-SETIMA - RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada e Após vistoria, quando, se for o caso, serão apontados todos os vícios construtivos aparentes remanescentes e estabelecido o prazo para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições;

17.2. Em caso de constatação, por ocasião da vistoria para o recebimento provisório, de que etapas ou parcelas do objeto Não foram executados ou finalizados, a comunicação da contratada será tornada sem efeito, o que implicará o Não recebimento provisório e na caracterização de mora caso o prazo de execução contratual seja extrapolado.

17.3. Definitivamente, mediante termo circunstanciado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e Após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes, apontados no Termo de Recebimento Provisório ou quaisquer outros identificados durante o período de observação.

17.4. O serviço que Não satisfaca as condições de aceitação serão rejeitadas pela Fiscalização (art. 76 da Lei nº 8.666/93), notificando-se a contratada a providenciar as correções necessárias, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da mesma lei.

17.5. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis.

17.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pela fiscalização e pelo representante da contratada.

CLAUSULA DECIMA-OITAVA - FISCALIZAÇÃO

18.1. A Fiscalização da obra será exercida por engenheiro(s) civil(s) lotado(s) no Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras da PMVX;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 18.2. A Fiscalização emitira a Ordem de Serviço, na data em que a contratada apresentar a ART, do engenheiro responsável técnico, quitada junto ao CREA-PA, referente a execução do objeto;
- 18.3. A Fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir a obtenção do objeto;
- 18.4. A Fiscalização deverá atestar a execução dos serviços medidos e executados, para efetivação dos pagamentos;
- 18.5. A Fiscalização comunicara a CONTRATADA as providências necessárias para sanar eventuais problemas detectados na execução da obra.
- 18.6. Sempre que achar necessário dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, a Fiscalização solicitará a CONTRATADA, sem onus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;
- 18.7. A Fiscalização informara aos Diretores Administrativo e Financeiro, a ocorrência de qualquer fato que prejudique a execução da obra, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;
- 18.8. A Fiscalização deverá emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra.
- 18.9. A Fiscalização Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA de corrigir, inclusive perante terceiros, qualquer irregularidade ou falhas, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, Não implica em corresponsabilidade da PMVX-PA, de conformidade com o artigo 70 da Lei no 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA-NONA - CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. Alguns serviços, dependendo de sua característica, so poderão ser executados fora do horário de expediente da PMVX-PA, devendo a programação ser feita em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.
- 19.2. A aceitação da obra Não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução das obras e serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alude o art. 618 do Código Civil.
- 19.3. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA;
- 19.4. Será motivo de rescisão contratual a ocorrência das hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº8.666/93, observando-se o competente processo administrativo com as consequências contratuais e as previstas em lei, mediante notificação extrajudicial.
- 19.5. A PMVX deixa expresso que Não aprova ou endossa a utilização do contrato objeto da presente LICITAÇÃO para caucionar qualquer operação financeira.

CLAUSULA VIGESIMA - FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da cidade de Altamira/PA, Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial ou privilegiado que tenha ou venha a ter.

CLAUSULA VIGESIMA-PRIMEIRA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado ou DOU, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, face do que dispõe o § 5º do art. 28 da Constituição Estadual e art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

VITÓRIA DO XINGU-PA, em 04 de Agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 21.058.147/0001-02
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2 - _____

CPF:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE FATURA

NOME DO DOCUMENTO		
1	NA PRIMEIRA FATURA/MEDIÇÃO	
1.a	Alvara da obra emitido pela Prefeitura de Vitória do Xingu	
1.b	Relação de empregados da obra	
1.c	CEI – Comprovante de inscrição da obra, junto ao INSS	
1.d	ART ou RRT, quitada junto ao CREA/PA ou CAU/PA	
1.e	CND – Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social	
1.f	CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	
2	EM TODAS AS FATURAS/MEDIÇÕES	
2.a	Carta solicitando pagamento, devidamente assinada	
2.b	Recibo assinado em duas vias	
2.c	Fatura/Nota Fiscal em duas vias, destacando os valores de tributos, citando o nº do Contrato	
2.d	GFIP Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social (cópia do mês anterior ao faturamento, da obra e da empresa)	
2.e	GPS – Guia da Previdência Social (cópia contendo o registro da obra e da empresa – Código 2208)	
2.f	Boletim de Medição, devidamente atestado pela Fiscalização da PMVXPA	
2.g	Cópia da Nota de Empenho	
2.h	Cópia de rescisão contratual de funcionários, se for o caso	
3	ULTIMA FATURA	
3.a	CND – do INSS	
3.b	CRS – do FGTS	
3.c	“Habite-se” da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu	
3.d	“As built” dos projetos que tenham sofrido qualquer alteração	
3.e	Termo de Recebimento Definitivo	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO Nº 20200248
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020-007PMVX-PMVX

Cronograma Físico e Financeiro														
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 81.311,11	8,33% 6.773,22	8,37% 6.805,74										
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 307.870,63	8,33% 25.645,62	8,37% 25.768,77										
3	TERRAPLENAGEM	100,00% 109.064,33	8,33% 9.085,06	8,37% 9.128,68										
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	100,00% 64.059,00	8,33% 5.336,11	8,37% 5.361,74										
5	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E SINALIZAÇÕES	100,00% 2.290.606,96	8,33% 190.807,56	8,37% 191.723,80										
6	PINTURA	100,00% 19.159,77	8,33% 1.596,01	8,37% 1.603,67										
7	LIMPEZA FINAL	100,00% 2.692,80	8,33% 224,31	8,37% 225,39										
Porcentagem			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
Custo			239.467,89	239.467,89	239.467,89	239.467,89	239.467,89	239.467,89	239.467,89	239.467,89	239.467,89	239.467,89	239.467,89	240.617,80
Porcentagem Acumulado			8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,3%	91,63%	100,0%
Custo Acumulado			239.467,89	478.935,78	718.403,67	957.871,56	1.197.339,45	1.436.807,34	1.676.275,23	1.915.743,12	2.155.211,02	2.394.678,91	2.634.146,80	2.874.764,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Planilha Or ament ria Sint tica

Item	C�digo	Banco	Descri�o	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVI�OS PRELIMINARES					R\$ 81.311,11	2,83 %
1.1	04.06.01	SUDECAP	Mobiliza�o e Desmobiliza�o de Equipamento	UN	2,5	R\$ 12.000,00	R\$ 15.600,00	R\$ 39.000,00	1,36 %
1.2	010004	SEDOP	Placa da obra em chapa galvanizada	m ²	12	R\$ 403,35	R\$ 524,35	R\$ 6.292,20	0,22 %
1.3	C3956	SEINFRA	Elabora�o de Relat�rio de Estudo de Impacto Ambiental	UT	544	R\$ 26,95	R\$ 35,03	R\$ 19.056,32	0,66 %
1.4	010000	SEDOP	Licen�as e taxas da obra (acima de 500m2)	CJ	1	R\$ 11.544,46	R\$ 15.007,79	R\$ 15.007,79	0,52 %
1.5	010009	SEDOP	Loca�o da obra a trena	m ²	360	R\$ 4,18	R\$ 5,43	R\$ 1.954,80	0,07 %
2			DEMOLI�OES E RETIRADAS					R\$ 307.870,63	10,71 %
2.1	74244/006	Pr�prio	DEMOLI�O DE PONTE DE MADEIRA EXISTENTE	m	360	R\$ 604,87	R\$ 786,33	R\$ 283.078,80	9,85 %
2.2	017041	SBC	TRANSPORTE DE MATERIAIS-INCL. ESTIVA/BOTA-FORA 20Km	m ³	437,4	R\$ 43,60	R\$ 56,68	R\$ 24.791,83	0,86 %
3			TERRAPLENAGEM					R\$ 109.064,33	3,79 %
3.1	5502114	SICRO3	Escava�o, carga e transporte de material de 1� categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de servi�o em leito natural - com escavadeira e caminh�o basculante de 14 m ³	m ³	12225	R\$ 4,69	R\$ 6,09	R\$ 74.450,25	2,59 %
3.2	5 S 01 510 00	SICRO2	Compacta�o de aterros a 95% proctor normal	m ³	9780	R\$ 2,69	R\$ 3,49	R\$ 34.132,20	1,19 %
3.3	4915598	SICRO3	Reconforma�o da plataforma	ha	1,96	R\$ 189,13	R\$ 245,86	R\$ 481,88	0,02 %
4			REVESTIMENTO PRIM�RIO					R\$ 64.059,00	2,23 %
4.1	4016096	SICRO3	Escava�o e carga de material de jazida com escavadeira hidr�ulica	m ³	3912	R\$ 1,00	R\$ 1,30	R\$ 5.085,60	0,18 %
4.2	4016008	SICRO3	Escava�o e carga de material de jazida com trator de 112 kW e carregadeira de 3,3 m ³	m ³	3912	R\$ 2,50	R\$ 3,25	R\$ 12.714,00	0,44 %
4.3	5069	ORSE	Transporte local com caminh�o basculante de 10m ³ , em rodovia n�o pavimentada (constru�o) densidade=1,5t/m ³	tkm	45770,4	R\$ 0,50	R\$ 0,65	R\$ 29.750,76	1,03 %
4.4	5502978	SICRO3	Compacta�o de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	3912	R\$ 3,25	R\$ 4,22	R\$ 16.508,64	0,57 %
5			OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E SINALIZA�OES					R\$ 2.290.606,96	79,68 %
5.1	5216111	SICRO3	Fornecimento e implanta�o de suporte e travessa para placa de sinaliza�o em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	un	116	R\$ 109,41	R\$ 142,23	R\$ 16.498,68	0,57 %
5.2	1 A 01 860 01	SICRO2	Confec�o de placa de sinaliza�o tot. refletiva	m ²	116	R\$ 238,93	R\$ 310,60	R\$ 36.029,60	1,25 %
5.3	10808	ORSE	Confec�o suporte e travessa para placa de sinaliza�o	un	58	R\$ 71,51	R\$ 92,96	R\$ 5.391,68	0,19 %
5.4	74244/012	Pr�prio	PONTE EM MADEIRA DE LEI LEGALIZADA (PE�AS APARELHADAS), COM VIGAMENTO SIMPLES E FUNDA�O EM ESTACA CRAVADAS, COM LARGURA M�NIMA DE 5,00 M	M	360	R\$ 4.758,66	R\$ 6.186,25	R\$ 2.227.050,00	77,47 %
5.5	1 A 01 850 01	SICRO2	Confec�o de placa de sinaliza�o semi-refletiva	m ²	30	R\$ 144,54	R\$ 187,90	R\$ 5.637,00	0,20 %
6			PINTURA					R\$ 19.159,77	0,67 %



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



6.1	180040	SBC	PINTURA ESMALTE MADEIRAS E METAIS	m ²	1022,4	R\$ 14,42	R\$ 18,74	R\$ 19.159,77	0,67 %
7			LIMPEZA FINAL					R\$ 2.692,80	0,09 %
7.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m ²	360	R\$ 5,76	R\$ 7,48	R\$ 2.692,80	0,09 %

Total sem BDI R\$ 2.211.504,86
Total do BDI R\$ 663.259,74
Total Geral R\$ 2.874.764,60

VITÓRIA DO XINGU-PA, em 04 de Agosto de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53
CONTRATANTE

FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ 21.058.147/0001-02
CONTRATADO